

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Comunicamos a decisão da Exmo. Senhor Secretário de Estado da Justiça pela aplicação da penalidade de: **MULTA no valor de 2.555,56 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e no valor de R\$ 81,24 (oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, à empresa **VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 01.827.489/0001-32**, em razão do descumprimento de cláusulas previstas no Contrato nº **043/2017** com fundamento no art. 86 e 87 II da Lei 8.666/93 e art. 88 e 89 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049/2010.

De acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 é facultado à empresa apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fica assegurada vista imediata dos autos na Gerência De Controle, Monitoramento E Avaliação De Gestão Penitenciária - GEFAP, situada na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º Andar, Centro, Vitória/ES - Cep: 29.010-150.

Vitória, 19 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº **2021-C26BG - 2021-65M3Z.**

FILIPPE LUBE

Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação De Gestão Penitenciária.

**Protocolo 1009135**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Comunicamos a decisão da Exmo. Senhor Secretário de Estado da Justiça pela aplicação da penalidade de: **MULTA no valor de 3.184,20 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, à empresa **VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 01.827.489/0001-32**, em razão do descumprimento de cláusulas previstas no Contrato nº **030/2019** com fundamento no art. 86 e 87 II da Lei 8.666/93 e art. 88 e 89 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049/2010.

De acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 é facultado à empresa apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fica assegurada vista imediata dos autos na Gerência De Controle, Monitoramento E Avaliação De Gestão Penitenciária - GEFAP, situada na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º Andar, Centro, Vitória/ES - Cep: 29.010-150.

Vitória, 19 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº **2020-HFFHP**

FILIPPE LUBE

Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação De Gestão Penitenciária.

**Protocolo 1009136**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Comunicamos a decisão da Exmo. Senhor Secretário de Estado da Justiça pela aplicação da penalidade de: **MULTA no valor de 12.240,50 (doze mil, duzentos**

**e quarenta reais e cinquenta centavos)**, à empresa **VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 01.827.489/0001-32**, em razão do descumprimento de cláusulas previstas no Contrato nº **025/2017** com fundamento no art. 86 e 87 II da Lei 8.666/93 e art. 88 e 89 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049/2010.

De acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 é facultado à empresa apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fica assegurada vista imediata dos autos na Gerência De Controle, Monitoramento E Avaliação De Gestão Penitenciária - GEFAP, situada na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º Andar, Centro, Vitória/ES - Cep: 29.010-150.

Vitória, 19 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº **2021-C1PC3**

FILIPPE LUBE

Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação De Gestão Penitenciária.

**Protocolo 1009139**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 233, de 17 de janeiro de 2023**

Pactua a utilização dos recursos provenientes do cofinanciamento federal para oferta dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS no Espírito Santo no ano de 2023.

A Comissão Intersetorial Bipartite - CIB/ES, na sua 176ª **Sessão Plenária Ordinária**, realizada no dia 17 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 e,

Considerando a Resolução CNAS Nº 8, de 16 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social - CapacitaSUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 224, de 17 de janeiro de 2022 que pactua a expansão do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) no Estado do Espírito Santo para a oferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Assistência Social, oferta estadual, na modalidade híbrida, o Cursos de introdução e atualização do catálogo CapacitaSUAS, e os Cursos Autoinstrucionais, modalidade Ensino A Distância - EAD;

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 228, de 16 de fevereiro de 2022, que pactua a expansão do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) no Estado do Espírito Santo para a oferta do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu "Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar a utilização de até **R\$2.019.256,22** (dois milhões, dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) provenientes

do cofinanciamento federal do Programa Nacional de Capacitação do SUAS para o Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS), para os cursos que serão ofertados nas seguintes modalidades:

I. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Assistência Social, oferta estadual, na modalidade híbrida, 90 (noventa) vagas, carga horária de 360 horas ;

II. Cursos de introdução e atualização do catálogo CapacitaSUAS, 550 (quinhentas e cinquenta) vagas na modalidade híbrida, carga horária 40 (quarenta) horas cada; e

III. Cursos Autoinstrucionais, modalidade Ensino A Distância - EAD, carga horária 20 (vinte) horas cada.

IV. Pós-Graduação Stricto Sensu "Mestrado

Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local", oferta estadual, na modalidade híbrida, até 30 (trinta) vagas, carga horária de 405 horas .

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

**VALTER HERPIS JUNIOR**

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

**Protocolo 1009787**

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007/2023

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES - respondendo**, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve**:

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Férias Fracionadas - 1º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2022, aprovada pela Ordem de Serviço nº 094/2021, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 23/11/2021, para excluir e incluir a servidora abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Ana Carolina Rocha de Souza Ramos	3525210	2021/2022	dezembro/2022	janeiro/2023

**Art. 2º ALTERAR** a Escala de Férias Fracionadas - 2º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2022, aprovada pela Ordem de Serviço nº 094/2021, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 23/11/2021, para excluir e incluir o servidor abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Marcello Rosa da Costa	2540584	2021/2022	abril/2023	fevereiro/2023

**Art. 3º CONCEDER**, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Ana Carolina Rocha de Souza Ramos	3525210	2021/2022	30/01 a 13/02/2023	15 dias - 1º fracionamento
Luciane Pereira Perpeto	4067614	2022/2023	01 a 15/02/2023	15 dias - 1º fracionamento
Marcello Rosa da Costa	2540584	2021/2022	02 a 16/02/2023	15 dias - 2º fracionamento
Ricardo Azevedo Masruha	609757	2021/2022	23/02 a 09/03/2023	15 dias - 1º fracionamento

**Art. 4º CONSIDERAR INTERROMPIDAS**, por necessidade imperiosa de serviço, as férias da servidora abaixo, ressaltando-lhe o direito para o gozo oportuno:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	A partir de	Dias Restantes
Veruska Fávaro Brandão	2828332	2021/2022	17/01/2023	15 dias

Vitória, 19 de janeiro de 2023.

**VANNESSA ROCHA GOMES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - respondendo ao Decreto nº. 021-S, de 04/01/2023

**Protocolo 1009682**